

08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0284-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	38.000.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.02	0291-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	124.698,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01	0351-1	Contratações e pagamentos de estagiários.....	1.500.000,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05	1987-9	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	1.000.000,00
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.02	1984-5	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	3.913.204,79
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1084.05	0546-6	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	822.653,10
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01	0593-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	240.746,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0803-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.306.564,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0878-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	3.300.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0951-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes.....	2.000.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.01	0968-0	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais.....	8.000.000,00
18.180.3.3.90.39.00.03.092.0044.2005.01	0997-3	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral.....	4.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0030.01	1005-3	Precatórios - Cíveis alimentares.....	730.624,87
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0045.01	1007-9	Precatórios - Cíveis.....	4.000.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1105-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....	950.000,00
25.250.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01	1118-0	Recursos para abertura de créditos.....	735.540,00
36.360.3.3.90.30.00.08.244.0022.2049.01	1423-5	Apoio administrativo à Secretaria.....	20.000,00
36.361.3.3.90.30.00.08.241.0021.2105.01	1447-1	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia.....	12.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.243.0021.2093.01	1467-5	Programa de Educação do Adolescente para o Trabalho - PEAT.....	20.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2094.01	1469-1	Frente Municipal de Trabalho - FMT.....	92.411,20
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2431.01	1471-4	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT.....	10.000,00
37.376.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.03	1682-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	672.416,00
39.394.3.1.91.07.00.12.365.0024.2233.01	1813-2	Inativos e pensionistas - FRT.....	23.000.000,00
39.394.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.01	1814-0	Contribuição SBCPREV.....	2.700.000,00
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1848-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	2.000.000,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSACOES, código de aplicação 02.312.00002, conta corrente 048.531-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8571 - MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, chave BANCALIM, código de aplicação 05.500.00074, conta corrente 06006470203, agência 2700, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 85.464,68 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de junho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54047/2019

DECRETO Nº 21.173, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Bernardo do Campo, decorrente da pandemia do COVID-19, DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional extraordinário no valor de até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), visando adequação orçamentária, obedecendo à seguinte classificação:

			R\$
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2461.01	-	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2169.01	0869-2	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal	10.500,00

Art. 3º Aplicam-se a este Decreto as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de 2020, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo,
4 de junho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO VI - G

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - INCLUSÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2020

Código Unidade N°	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição	

Programa nº 0002 - Segurança com Cidadania e Inteligência

150	Gabinete do Secretário de Segurança Urbana	06 - Segurança Pública	181 - Policiamento	2461	Enfrentamento da emergência COVID-19	% de atendimento às medidas emergenciais	100,00
-----	--	------------------------	--------------------	------	--------------------------------------	--	--------

Processo nº 50809/2020

PORTARIA Nº 9.847, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Constitui o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, da Secretaria de Cultura e Juventude

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do processo administrativo nº 50809/2020, resolve:

Art. 1º Indicar, para integrar o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, os funcionários Greici Picolo Morselli Secretária de Cultura e Juventude como Presidente e Maria Dalva Cabral Franceschetti como Vice-Presidente;

Parágrafo Único. Designar, para integrar o referido Conselho, Elisa Godinho como representante área cultural e João Luiz Mencarelli Pereira como representante da Indústria e Comércio indicado pela Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo - ASISBEC;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 2 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriormente publicadas.

São Bernardo do Campo,
4 de junho de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete